

RESOLUÇÃO Nº 066/21, DE 26 DE MAIO 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação de **multa em dobro** no valor de R\$ 1.467,90 (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) para o seguinte agente passivo, conforme determina a Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, pela reincidência quanto à falta de colaboração com o processo de fiscalização nº. 358/12, infringindo o artigo 10, alínea b, da Lei 1.411/51:

NOME	CPF
RODRIGO FERNANDES BARBOSA	029.347.517-24

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021.

Flávia Vinhaes Santos Presidente

Conselheiro relator: Arthur Camara Cardozo